



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei Complementar nº 192/04
De 16 de Novembro de 2.004.**

**"ALTERA O ARTIGO 3º, III DA LEI
COMPLEMENTAR 114 DE 18 DE JANEIRO DE
1.996."**

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Art. 3º, III da Lei Complementar 114/96, que passa a vigor com a seguinte redação:

" Artigo 3º -

III – 01 (um) representante da Associação de Promoção Humana".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul (SP), 16 de Novembro de 2.004.

**ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal**

**CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Neg. Jurídicos e Administrativos**

**ADRIANA MÁRCIA PEREIRA
Assessora/Neg./Jurídicos/Administrativos**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**AMAURI DE GÓES
Chefe do Setor Jurídico**